PORTARIA Nº 122 DE 31 DE OUTUBRO DE 2007

- O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, que estabeleceu normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular CSV, resolve:
- Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data desta Portaria, nos termos do art. 6º da Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do DENATRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica TECTRAN TECNOLOGIA DA QUALIDADE LTDA, CNPJ 04.718.675/0001-21, situada no município do Rio de Janeiro- RJ, na Avenida Padre Guilherme Decaminada, n° 2.386 Santa Cruz, CEP 23.575-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada ITL.
- Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica credenciada.
 - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA